



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n

E-mail; camarajapira@uol.com.br

LEI Nº 1275/2022 DE 21 DE DEZEMBRO 2022

Súmula: Altera a redação do art. 2º "caput" da Lei nº 1.156-2018 de 08 de maio de 2018, que institui o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 1.156/2018, que dispõe sobre a Instituição do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, creditados diretamente na folha de pagamento ou pagos através de cartão alimentação".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal